

J. MACÊDO S.A. COMPANHIA ABERTA – CVM: 2115-6

CNPJ: 14.998.371/0001-19 **NIRE**: 23.3.0002679-9

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2023 (5º/2023)

HORÁRIO, DATA E LOCAL: No dia 30 de março de 2023, às 14h, na sede da J. Macêdo S.A. ("<u>Companhia</u>"), situada na Rua Benedito Macêdo, nº 79, Cais do Porto, Fortaleza, Ceará, CEP 60.180-900.

PRESENÇAS: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas apostas no respectivo Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, estando dispensada a convocação ante o comparecimento da unanimidade dos Conselheiros.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a emissão de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da (i) espécie quirografária, em até duas séries, pela Companhia, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), perfazendo o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para colocação privada ("<u>Debêntures</u>"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Colocação Privada, da J. Macêdo S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a Virgo Companhia de Securitização, companhia com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, na qualidade de debenturista ("Securitizadora", "Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente). A Emissão se insere no contexto de uma operação de securitização, de modo que a Securitizadora subscreverá a totalidade das Debêntures e vinculará os créditos do agronegócio representados pelas Debêntures aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) ("CRA da Primeira Série") e aos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 166ª (centésima sexagésima sexta) emissão da Securitizadora ("CRA da Segunda Série" e, quando referidos em conjunto, os "CRA"), nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até Duas Séries, da 166ª (Centésima Sexagésima Sexta) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela J.



Macêdo S.A", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA", "Termo de Securitização" e "Securitização", respectivamente). Os CRA, ao seu turno, serão distribuídos por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, perfazendo o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 60") e demais disposições regulamentares aplicáveis ("Oferta");

- (ii) a autorização à Companhia e aos seus representantes para, uma vez aprovada a Emissão e a Oferta, (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e o contrato de distribuição dos CRA ("Contrato de Distribuição"); e (b) contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o agente fiduciário, custodiante, escriturador e assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e
- (iii) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os conselheiros presentes escolheram o Sr. **Bruno Macedo Rosa** como Presidente da Mesa, que escolheu o Sr. **Daniel Macedo Pitta** como Secretário.

DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião e após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade, deliberou, sem ressalvas, por:

- (i) aprovar a Emissão das Debêntures, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:
 - a) <u>Valor Total da Emissão</u>. O valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão").
 - b) <u>Número da Emissão</u>. As Debêntures representam a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia.



- c) <u>Séries</u>. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida pelo sistema de vasos comunicantes ("<u>Sistema de Vasos Comunicantes</u>"), após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos nos CRA a ser conduzido pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("<u>Coordenador Líder</u>" e "<u>Procedimento de Bookbuilding dos CRA</u>", respectivamente), de modo que a existência de uma ou de duas séries e quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme abaixo definido). Para fins da presente ata: (i) as Debêntures da 1º (primeira) série serão denominadas "<u>Debêntures da Primeira Série</u>"; e (ii) as Debêntures da 2º (segunda) série serão denominadas "<u>Debêntures da Segunda Série</u>".
- d) Quantidade. Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada para cada uma das séries será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding dos CRA.
- e) <u>Valor Nominal Unitário</u>. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("<u>Valor Nominal Unitário</u>"), observada a Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definida) em relação às Debêntures da Segunda Série, e observado que as Debêntures da Primeira Série não serão objeto de atualização monetária ou correção por qualquer índice.
- f) <u>Destinação dos Recursos</u>. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRA, os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para a compra de trigo *in natura*, em volumes e datas previstos no Anexo II à Escritura de Emissão, de tal forma que a Companhia possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM nº 60, caracterizando-se os créditos oriundos das Debêntures como créditos do agronegócio, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60 e do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("<u>Lei 11.076</u>" e "<u>Destinação dos Recursos</u>", respectivamente).



- g) Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.
- h) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, em cada data de subscrição e integralização dos CRA (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização de Debêntures doravante denominada como uma "Data de Integralização"), de forma proporcional à quantidade de CRA subscritos e integralizados em cada data de integralização dos CRA (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido) da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização da Debênture ("Preço de Integralização"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, podendo o Preço de Integralização ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão Balcão B3 ("B3"), nos termos da Escritura de Emissão.
- <u>Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira</u>. As Debêntures serão objeto de colocação privada, estando, portanto, dispensadas do registro de distribuição pública de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, de forma que não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.
- j) <u>Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade</u>. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição da Securitizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia.
- **k)** <u>Conversibilidade</u>. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- I) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária.
- m) <u>Data de Emissão</u>. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("<u>Data de Emissão</u>").



- n) <u>Data de Vencimento</u>. Observado o disposto na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de aproximadamente 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("<u>Data de Vencimento Debêntures da Primeira Série</u>"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado total das Debêntures; e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de aproximadamente 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("<u>Data de Vencimento Debêntures da Segunda Série</u>"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado total das Debêntures.
- o) <u>Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série.</u> O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente.
- p) Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA" e "Atualização Monetária", respectivamente), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), de acordo com as fórmulas previstas na Escritura de Emissão.
- q) Remuneração das Debêntures da Primeira Série: As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de taxa a ser definida no Procedimento de Bookbuilding dos CRA e limitada a 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano ("Taxa Teto para as Debêntures da Primeira Série"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série").



A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com as fórmulas previstas na Escritura de Emissão.

- Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sem prejuízo da Atualização Monetária das r) Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme taxa a ser definida no Procedimento de Bookbuilding dos CRA, e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre ("Taxa Teto para as Debêntures da Segunda Série") (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding dos CRA acrescida exponencialmente de spread de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 7,80% (sete inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com as fórmulas previstas na Escritura de Emissão.
- Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da respectiva série será paga conforme cronograma constante no Anexo IV da Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").
- Amortização do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, quando aplicável, as Debêntures serão amortizadas conforme cronograma constante do Anexo IV da Escritura de Emissão, sendo que o pagamento da primeira parcela da amortização das Debêntures será realizado após aproximadamente 36 (trinta e seis) meses de carência contados da Data de Emissão, com o primeiro pagamento na data a ser prevista na Escritura de Emissão, e a último na respectiva Data de Vencimento de cada uma das séries (cada uma, uma "Data de Pagamento da Amortização").
- u) <u>Vedação à Negociação</u>. As Debêntures não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em



caso de liquidação do patrimônio separado dos CRA, na forma disposta no Termo de Securitização.

- v) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada.
- w) Classificação de Risco. A Companhia contratou a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33 ("Agência de Classificação de Risco") para a elaboração do relatório de classificação de risco para os CRA.
- x) <u>Resgate Antecipado Facultativo</u>. Observado o disposto na Escritura de Emissão, não será admitido o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures.
- y) Oferta de Resgate Antecipado. A qualquer momento a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta dos CRA, a Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado para a totalidade (e não menos do que a totalidade) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado").
- z) Amortização Extraordinária. Não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures.
- **aa)** Aquisição Facultativa. Não será admitida a aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia.
- **bb)** <u>Local de Pagamento</u>. Os pagamentos relativos às Debêntures serão feitos pela Companhia mediante depósito na conta do patrimônio separado da Securitizadora vinculada aos CRA.
- cc) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso referida data não seja Dia Útil, ou seja, sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil. Tendo em vista a vinculação das Debêntures aos CRA, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, nos termos do Termo de Securitização, sejam em dias em que a B3 não esteja funcionando, considerar-se-á como data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja funcionando, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3.



- dd) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida à Securitizadora, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) correção monetária, calculada pela variação do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento); todos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").
- **ee)** <u>Vencimento Antecipado</u>. As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão.
- ff) <u>Demais características</u>: serão definidas na Escritura de Emissão. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou as Debêntures serão livremente negociadas pelos representantes da Companhia, observadas as condições gerais dispostas acima, e serão disciplinadas nos termos na Escritura de Emissão.
- (ii) autorizar a Companhia e seus representantes para (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição; e (b) contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o agente fiduciário, custodiante, escriturador e assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e
- (iii) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima, até o arquivamento da presente ata no órgão competente.

ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Mesa foi dada a palavra aos conselheiros presentes para consignarem ou requererem o que lhes fosse de direito e, como nada o quiseram, declarou encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata.

ASSINATURAS: Bruno Macedo Rosa (Conselheiro / Presidente da Mesa); Daniel Macedo Pitta (Conselheiro / Secretário da Mesa); Francisco Stênio Martins Gomes da Silva (Conselheiro); Irineu José Pedrollo (Conselheiro); e Ravi Alencar de Macêdo (Conselheiro).



DECLARAÇÃO: A presente ata é lavrada em uma única via física para compor o Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, devendo uma cópia ser assinada digitalmente e submetida ao registro público mercantil.

CERTIDÃO: A presente ata é cópia digital fiel da original lavrada em livro próprio.

Fortaleza, 30 de março de 2023.

BRUNO MACEDO ROSA

Conselheiro / Presidente da Mesa

DANIEL MACEDO PITTA

Conselheiro / Secretário da Mesa